

EMENDA DE PLENÁRIO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 5582/2025

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 e as Leis nº 7.210, de 11 de julho de 1984; nº 13.260, de 16 de março de 2016; nº 12.850, de 2 de agosto de 2013; nº 8.072, de 25 de julho de 1990; nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; e nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para criar o “Marco Legal do Combate ao Crime Organizado no Brasil”

EMENDA MODIFICATIVA N°

Altere-se o artigo 27 do Substitutivo para que passe a constar:

“Art. 27. Em caso de procedência definitiva do pedido, os recursos auferidos com a declaração de perda civil de bens e as multas previstas nesta lei serão incorporados ao domínio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, conforme o caso, **aplicando-se, para fins de destinação, as mesmas regras legais vigentes para a perda de bens, direitos e valores decretada em processo penal.**”

.....



* C D 2 5 1 4 1 4 8 0 6 8 0 0 *

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2025.

Deputado Sóstenes Cavalcante

Líder do PL



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251414806800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sóstenes Cavalcante e outros



* C D 2 5 1 4 1 4 8 0 6 8 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 2 Dep. Pedro Lucas Fernandes (UNIÃO/MA) - LÍDER do UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Federação PSDB CIDADANIA, PODE

